



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 95/2022, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli).

Dispõe sobre a Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa no âmbito do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa”, com o intuito de informar a população sobre a importância de práticas sustentáveis e logística reversa na cidade de Mogi Guaçu.

Art. 2º As atividades de promoção da Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa poderão ser realizadas mediante as seguintes ações:

- I – Ampla divulgação nos diversos canais oficiais de comunicação;
- II - Orientação através de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;
- III – Parceria com organizações da sociedade civil, empresas privadas que aderirem voluntariamente à campanha de lideranças comunitárias distribuindo material informativo pelas redes sociais e aplicativos de conversas;
- IV – Campanhas publicitárias de forma intensiva nos transportes públicos.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* podem ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 3º Fica instituído o Selo Verde para as empresas que aplicarem a logística reversa nos seus estabelecimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Agosto de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO